

Edital, em data, hora e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará e nos endereços eletrônicos do Ministério Público do Estado do Pará e da Fundação Carlos Chagas.

4. O presidente da Comissão de Concurso convocará por edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, os candidatos que tiverem deferida a inscrição definitiva e forem considerados aptos na sindicância de vida progressa e da investigação social a se submeterem à Prova Oral de Arguição e à Prova de Tribuna, com indicação de hora e local da realização das provas, na forma do item 1 do Capítulo X deste Edital.

4.1 As inscrições preliminar e definitiva poderão ser anuladas por decisão da Comissão de Concurso, mesmo após terem sido deferidas, se for verificada a falsidade de qualquer declaração ou de documento apresentado.

4.2 A anulação de inscrição deferida poderá ter por fundamento o resultado da sindicância prevista no Capítulo IX deste Edital, não obstante o preenchimento dos requisitos exigidos.

IX. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. O presidente da Comissão de Concurso adotará as providências necessárias a fim de que se proceda à sindicância da vida progressa e investigação social dos candidatos.

1.1 A admissão da inscrição definitiva implica a concordância do candidato com a realização de diligências relativas ao seu nome e à sua vida progressa para realização da sindicância prevista neste Capítulo.

1.2 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá representar ao Procurador-Geral de Justiça contra pedidos de inscrição de candidato, oferecendo ou indicando as provas do que for arguido.

1.3 Para o fim do disposto no item 1.2, o terceiro interessado poderá solicitar ao presidente da Comissão a relação dos inscritos.

2. O presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida progressa, investigação social e exames de saúde, bem como convocar candidato para exames complementares.

X. DA PROVA ORAL DE ARGUIÇÃO E DA PROVA DE TRIBUNA

1. Serão convocados para a Prova Oral de Arguição e Prova de Tribuna os candidatos que tiverem a inscrição definitiva deferida e que forem considerados aptos na sindicância de vida progressa e da investigação social, até a 100ª (centésima) posição, respeitados os empates naquela posição, além dos candidatos com deficiência, com inscrição definitiva deferida e aptos na sindicância de vida progressa e da investigação social.

2. DA PROVA ORAL DE ARGUIÇÃO

2.1 A Prova Oral de Arguição, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública, com sorteio dos pontos, por ocasião de sua realização.

2.2 Durante a Prova Oral de Arguição, será vedado ao candidato qualquer tipo de consulta.

2.3 A Prova Oral de Arguição será gravada em sistema de áudio, identificada e armazenada para posterior reprodução. Não será fornecida cópia e/ou transcrição dessa gravação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

2.4 Durante a realização da Prova Oral de Arguição, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.

2.5 As datas da realização das provas orais serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgadas nos endereços eletrônicos www.mppa.mp.br do Ministério Público do Estado do Pará e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.

2.6 Cada examinador atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2.7 A nota do candidato na Prova Oral de Arguição corresponderá à média aritmética das notas de todos os examinadores.

2.8 Considerar-se-á aprovado e habilitado na Prova Oral de Arguição o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

2.9 Os candidatos não habilitados na Prova Oral de Arguição serão excluídos do concurso.

3. DA PROVA DE TRIBUNA

3.1 A Prova de Tribuna, de caráter classificatório, será realizada em sessão pública e versará sobre a prática do exercício do cargo de Promotor de Justiça no Tribunal do Júri.

3.2 Para a realização da Prova de Tribuna será feito sorteio de caso hipotético a ser desenvolvido. O sorteio será realizado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua apresentação.

3.3 A Prova de Tribuna será gravada em sistema de áudio, identificada e armazenada para posterior reprodução. Não será fornecida cópia e/ou transcrição dessa gravação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3.4 Durante a realização da Prova de Tribuna, serão avaliados os seguintes quesitos: desenvoltura e correção do vernáculo, a capacidade de articulação (clareza na exposição fática e adequação dos termos empregados), a sistematização lógica, o conteúdo jurídico (embasamento) e capacidade de persuasão e técnicas empregadas (poder de convencimento).

3.5 Cada examinador atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato.

3.6 A nota da Prova de Tribuna corresponderá à média

aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

3.7 A Comissão de Concurso divulgará a relação nominal com as respectivas notas dos candidatos habilitados, que será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgada nos endereços eletrônicos www.mppa.mp.br do Ministério Público do Estado do Pará e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.

XI. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Será realizada avaliação dos títulos dos candidatos aprovados na Prova de Oral de Arguição.

1.1 A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva.

2. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.

3. Os títulos a serem considerados são os constantes do **Quadro a seguir, expedidos até 16/01/2015**, limitados ao valor máximo de **5,0 (cinco) pontos**, sendo desconsiderados os demais.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	1,5	1,5
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar.	0,3	0,3
D	Aprovação final em concurso público de nível superior privativo de bacharel em Direito.	0,1	0,1
E	Exercício de cargo privativo de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.	0,2 (por ano completo)	0,2
F	Certificado, expedido por Escola Superior do Ministério Público ou da Magistratura, de haver o candidato frequentado curso por elas ministrado de, no mínimo, trezentas e sessenta horas/aula, comprovada a aprovação do aluno.	0,1	0,1
G	Exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica, em curso reconhecido pelo MEC, em Instituição de Ensino Superior Pública ou Particular.	0,2 (por ano completo)	0,4
H	Livro de autoria exclusiva do candidato, no âmbito da área jurídica, com no mínimo, 100 páginas, observadas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas com ISBN - International Standard Book Number.	0,2 por livro	0,4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C", do **Quadro**, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5. Para efeito de pontuação da alínea "D", do **Quadro**, o candidato deverá apresentar Certidão expedida por setor de pessoal, ou equivalente, ou por meio de cópia do Diário Oficial, autenticada em cartório ou pela imprensa oficial correspondente, em que conste o resultado final do Concurso e o cargo para o qual o candidato foi aprovado, e a exigência do diploma de bacharel em Direito para fins de provimento de cargo.

6. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas "E" e "G", do **Quadro**, o candidato deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:

a) Cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada.

b) Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim) e as atividades realizadas e, se for o caso, a(s) disciplina(s) lecionada(s), em curso regular, se exercido na área pública.

6.1 Para efeito de pontuação na alínea "E" do **Quadro**, será considerado o tempo superior a 1 (um) ano.

6.2 Para efeito de pontuação na alínea "G" do **Quadro**, será considerado o período de um 1 (um) ano, independentemente do número de disciplinas lecionadas, desprezando-se as concomitâncias.

7. Para efeito de pontuação da alínea "H" do **Quadro**, o candidato deverá apresentar cópia autenticada da capa/ contracapa do livro onde conste nome da obra, autor, editora, ano de publicação com a Ficha de Catalogação e número de ISBN.

8. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato ou cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão de Concurso.

9. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

10. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

11. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

12. A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas e o seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

13. A pontuação dos títulos, referentes ao **Quadro** deste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de **5,00 (cinco) pontos**, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

14. Não constituem títulos:
a) trabalhos que não tenham comprovada autoria exclusiva do candidato;
b) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

15. Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pelo Ministério Público do Estado do Pará, salvo se houver pendência judicial.

16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Nas provas, serão considerados os seguintes pesos:

I - Prova Objetiva: peso um

II - Provas Discursivas: peso dois

III - Prova Oral de Arguição: peso um

2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final maior ou igual a 6 (seis). A média aritmética final resultará das notas ponderadas nas provas: Objetiva (P1), Discursivas (P2) e Oral de Arguição (P3).

2.1. Para o cálculo da média final será considerada a seguinte equação:

$$MF = [(P1 \times 1) + (P2 \times 2) + (P3 \times 1)]$$

4

O Resultado Final (RF) do candidato no Concurso consistirá no somatório da Média Final (MF) com a nota obtida na Prova de Tribuna (P4) e a pontuação obtida na Prova de Títulos (PT), conforme a seguinte equação:

$$RF = MF + P4 + PT$$

Significando:

a) P1: Prova Objetiva

b) P2: Média Aritmética das Provas Discursivas

c) P3: Prova Oral de Arguição

d) P4: Prova de Tribuna

e) MF: Média Final

f) PT: Pontos dos Títulos

g) RF: Resultado Final.

4. A lista de classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente do resultado final.

5. Na hipótese de igualdade da nota de resultado final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

5.1 idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para atualização/correção de dados cadastrais conforme estabelecido no subitem 10.1, Capítulo XIV deste Edital;

5.2 obtido a nota mais alta na prova discursiva;

5.3 obtido a nota mais alta na prova oral de arguição;

5.4 obtido a nota mais alta na prova objetiva;

5.5 tiver obtido a nota mais alta na prova de tribuna;

5.6 tiver obtido a nota mais alta na prova de títulos;

5.7 tiver exercido a função jurado.

6. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, em ordem classificatória: uma com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com a relação dos candidatos com deficiência, quando houver, conforme Capítulo IV, deste Edital.

XIII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de inscrição preliminar;

b) ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;

c) às questões e gabarito preliminar da Prova Objetiva;

d) à vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e das Provas Discursivas;

e) ao resultado das Provas;

f) ao indeferimento da Inscrição Definitiva;

g) ao resultado da Sindicância da Vida Progressa e da Investigação Social;

h) ao resultado da Avaliação dos Títulos.

2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo